



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3755, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.514.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, incisos II e III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.514.000,00 (dois milhões e quinhentos e quatorze mil reais), para despesas de custeio destinadas às ações de saúde, nas seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.014 – Manutenção das Equipes Saúde da Família - ESF

92	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-Fonte 01	R\$ 220.000,00
94	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-Fonte 01	R\$ 10.000,00

10.301.0005.2.015 – Manutenção das Equipes Agente Comunitário de Saúde

95	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-Fonte 01	R\$ 80.000,00
96	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-Fonte 05	R\$ 50.000,00
97	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-Fonte 01	R\$ 56.000,00

10.301.0005.2.016 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica

98	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-Fonte 01	R\$ 630.000,00
99	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-Fonte 05	R\$ 36.000,00
100	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-Fonte 01	R\$ 140.000,00

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências

642	3.3.50.39.04	Contrato de Gestão	-Fonte 01	R\$ 330.000,00
118	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-Fonte 01	R\$ 50.000,00
119	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-Fonte 05	R\$ 93.000,00

10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema

647	3.3.50.39.06	Convênio	-Fonte 01	R\$ 180.000,00
122	3.1.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-Fonte 01	R\$ 20.000,00
126	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-Fonte 05	R\$ 60.000,00

10.302.0006.2.022 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

128	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-Fonte 01	R\$ 30.000,00
-----	--------------	----------------------	-----------	---------------



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



10.302.0006.2.024 – Manutenção do Programa Melhor em Casa

131	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-Fonte 05	R\$ 80.000,00
132	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-Fonte 01	R\$ 5.000,00

10.302.0006.2.078 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

133	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	I-Fonte 01	R\$ 40.000,00
-----	--------------	---	------------	---------------

02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0007.2.025 – Manutenção da Vigilância Sanitária

140	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-Fonte 01	R\$ 80.000,00
141	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-Fonte 01	R\$ 25.000,00
143	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-Fonte 01	R\$ 14.000,00

10.305.0007.2.027 – Manutenção Controle de Arboviroses - Dengue

148	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-Fonte 01	R\$ 120.000,00
150	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais -	Fonte 01	R\$ 25.000,00

02.04.05 – FMS – DESPESAS DE GESTÃO

10.122.0009.2.030 – Manutenção da Administração Geral

159	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-	Fonte 01	R\$ 100.000,00
160	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais -	Fonte 01	R\$ 40.000,00
			TOTAL	R\$ 2.514.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito

Adicional Suplementar no valor de R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais) correrão por conta de excesso de arrecadação verificado na fonte 01 – Tesouro até setembro/2021 e o valor de R\$ 1.770.000,00 (um milhão e setecentos e setenta mil reais) correrão por conta de anulações parciais do orçamento vigente a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.014 – Manutenção das Equipes Saúde da Família - ESF

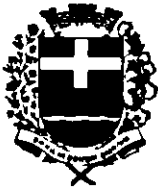
93	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-Fonte 05	R\$ 50.000,00
----	--------------	--	---------------

10.301.0005.2.017 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

107	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-Fonte 05	R\$ 80.000,00
109	3.3.90.30.00	Material de Consumo	- Fonte 01 R\$ 40.000,00
111	3.3.90.30.00	Material de Consumo	- Fonte 05 R\$ 20.000,00
112	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	-Fonte 01 R\$ 10.000,00
113	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-Fonte 01 R\$ 340.000,00
114	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-Fonte 05 R\$ 70.000,00

02.04.02 – FMS – AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

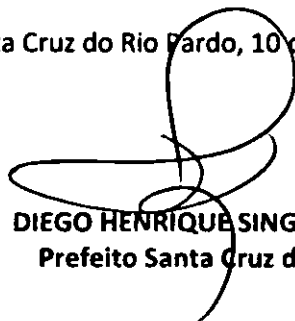


644	3.3.50.39.06	Convênio	-Fonte 01	R\$ 111.000,00
645	3.3.50.39.06	Convênio	-Fonte 02	R\$ 21.000,00
646	3.3.50.39.06	Convênio	-Fonte 05	R\$ 308.000,00
10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema				
648	3.3.50.39.06	Convênio	-Fonte 05	R\$ 570.000,00
10.302.0006.2.022 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades				
127	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civi	I-Fonte 01	R\$ 60.000,00
10.302.0006.2.078 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação				
139	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-Fonte 05	R\$ 20.000,00
02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
10.304.0007.2.025 – Manutenção da Vigilância Sanitária				
142	3.3.90.30.00	Material de Consumo	- Fonte 05	R\$ 20.000,00
02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
10.303.0008.2.028 – Manutenção da Assistência Farmacêutica				
156	3.3.90.30.00	Material de Consumo	- Fonte 02	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 1.770.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de novembro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo